

RECOMENDAÇÃO Nº 036, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Recomenda a regularização da produção e fornecimento de radiofármacos e a retomada do Complexo Econômico e Industrial da Saúde para a produção de medicamentos.

O Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CNS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o medicamento como insumo garantidor do direito à saúde;

Considerando que, em razão de cortes no orçamento, o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN) teve que suspender a compra dos insumos, o que prejudicou toda a cadeia de produção e distribuição de radiofármacos e radioisótopos usados para o tratamento de câncer no Brasil;

Considerando que o IPEN é responsável pelo fornecimento de 25 radiofármacos aos laboratórios e hospitais de todo o Brasil, que corresponde cerca de 85% de toda a produção nacional;

Considerando que estes radiofármacos provenientes do IPEN são direcionados para o tratamento de alguns tipos de câncer, mas também para o diagnóstico por imagem – para exames que ajudam a detectar a presença do câncer e de outras doenças, como Alzheimer;

Considerando que no ano de 2020 a verba repassada ao IPEN, pelo Governo Federal, foi de R\$ 165 milhões e até agosto de 2021, o instituto recebeu pouco mais de R\$ 91 milhões, o que significa um corte de 46% dos recursos do IPEN;

Considerando que o IPEN precisa de R\$ 89,7 milhões em créditos suplementares para reforçar o caixa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e continuar com produção de radiofármacos até dezembro do corrente ano;

Considerando o fato de que a verba extraordinária liberada ao MCTI no valor de R\$ 19.026.100,00 conforme Portaria SETO/ME nº 11.491, de 22/09/2021, foi escassa, o que permitiu a normalização do funcionamento do IPEN apenas nas semanas dos dias 04/10 e 11/10/2021;

Considerando que o crédito suplementar no valor de R\$ 63.081.111,00 foi aprovado pelo Congresso Nacional no dia 07/10/2021, por meio do Projeto

de Lei do Congresso Nacional (PLN) 16/2021 e transformado na Lei nº 14.220, de 15 de outubro de 2021, para produção e fornecimento de radiofármacos no país;

Considerando que o desabastecimento causado pela paralisação no IPEN pode afetar cerca de 2 milhões de pessoas em todo o país, segundo a Sociedade Brasileira de Medicina Nuclear (SBMN);

Considerando que o Deputado Federal Alexandre Padilha (PT-SP) solicitou, em 17/11/2021, que o Tribunal de Contas da União (TCU) investigue a paralisação da produção de insumos pelo IPEN; e

Considerando as atribuições conferidas ao presidente do Conselho Nacional de Saúde pela Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008, art. 13, inciso VI, que lhe possibilita decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Recomenda *ad referendum* do Pleno do Conselho Nacional de Saúde

Ao Governo Federal:

Que atue efetivamente para a retomada do Complexo Econômico e Industrial da Saúde (CEIS), que perpassa pelo fortalecimento dos laboratórios oficiais.

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações:

Que envie ao Conselho Nacional de Saúde o plano de execução dos recursos recebidos por meio da Portaria SETO/ME nº 11.491, de 22/09/2021 e da Lei nº 14.220, de 15/10/2021.

FERNANDO ZASSO PIGATTO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde